

-----**ATA NÚMERO 46/2012**-----

**REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DO FUNCHAL,  
REALIZADA EM TREZE DE DEZEMBRO DO ANO DOIS MIL E  
DOZE.**-----

-----Aos treze dias do mês de dezembro do ano dois mil e doze, nesta Cidade do Funchal, Edifício dos Paços do Município e Sala de Reuniões, reuniu a Câmara Municipal, pelas dez horas, sob a Presidência do Senhor Presidente, Dr. Miguel Filipe Machado de Albuquerque, com a presença dos Senhores Vice-Presidente, Dr. Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado, e Vereadores: Dr. Bruno Miguel Camacho Pereira, Dr. Rui Alberto Pereira Caetano, Eng. João José Nascimento Rodrigues, Eng. Henrique Miguel de Figueiredo da Silva da Costa Neves, Dr. Lino Ricardo Silva Abreu, Dr. Gil da Silva Canha, Eng. Amílcar Magalhães de Lima Gonçalves e Dr. Artur Alberto Fernandes de Andrade. A secretariar esteve presente o Dr. Rui Emanuel Sousa Abreu, diretor do Departamento Administrativo.-----

-----Verificado o quórum, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião.-----

**AUSÊNCIAS:** - Verificou-se não estar presente a Senhora Vereadora Dra. Rubina Maria Branco Leal Vargas, por se encontrar a acompanhar a visita do Senhor Secretário de Estado à Região.-----

-----**PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**-----

**APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR:** - Foi dispensada a leitura da ata da reunião anterior a qual, previamente distribuída

em minuta aos Senhores Vereadores, foi aprovada por unanimidade.-----

**INTERVENÇÃO DA VEREAÇÃO:** - O Senhor Vereador Gil Canha, do PND, iniciou este período com uma referência à ciclovia dizendo ter solicitado o projeto a fim de verificar a questão do eventual abate de árvores.-----

----- - O Senhor Vereador Costa Neves, do PSD, informou que o abate é mínimo, ao contrário do que acontecia no primeiro projeto.-

-----Terminando a sua intervenção, o Senhor Vereador Gil Canha fez menção aos taipais na Avenida do Mar, para a obra de junção das ribeiras, referindo que existem umas fitas de vedação que não ficam esteticamente bem.-----

----- - O Senhor Vereador Amílcar Gonçalves, do PSD, informou que as fitas destinam-se a vedar a zona de jardim, mas que é possível melhorar o aspeto.-----

----- - Tomando a palavra, o Senhor Vereador Artur Andrade, da CDU, a propósito do Orçamento para dois mil e treze da Região Autónoma da Madeira que está em discussão, fez saber que deixa de constar algumas obras no Funchal, como por exemplo o Centro de Saúde de São Gonçalo, Centro de Deficiência Motora, Centro Cívico de São Roque, etc. Atendendo a esta situação, disse querer manifestar a sua insatisfação porque o Orçamento da Região é negativo para a Cidade do Funchal.-----

-----A terminar exprimiu o seu repúdio pelo facto da Câmara ter sido colocada à parte na recente visita do Ministro da Saúde à

Madeira, para acompanhar a questão da dengue, salientando que a Câmara tem sido a autarquia a entidade que tem combatido no terreno o mosquito portador desta doença.-----

**Assuntos Diversos:** - Foram apreciados e votados os assuntos seguintes, que não foram incluídos na Ordem do Dia.-----

**ATRIBUIÇÃO DA MEDALHA DE MÉRITO MUNICIPAL AO**

**MAESTRO EURICO MARTINS:** - Por proposta do Senhor Presidente, a Câmara deliberou, por unanimidade, atribuir ao Maestro Eurico Martins, da Orquestra de Bandolins da Madeira, a Medalha de Mérito Municipal, pelas suas notáveis qualidades humanas e artísticas por todos reconhecidos.-----

---Nesta altura, o Senhor Presidente ausentou-se, a fim de acompanhar a visita do Senhor Secretário de Estado Adjunto do Ministro Adjunto e dos Assuntos Parlamentares à Madeira, passando a presidir os restantes trabalhos o Senhor Vice-Presidente.-----

**CONTRATO DE EMPRÉSTIMO “PROGRAMA DE APOIO À ECONOMIA LOCAL (PAEL)”:** -----

----- - **Aprovação da Minuta do Contrato:** - A Câmara deliberou, por maioria, com abstenção do PS e votos contra da CDU e PND, aprovar a minuta da celebração do contrato de empréstimo “Programa de Apoio à Economia Local (PAEL)”, entre o Estado Português e o Município do Funchal, no valor de até € 28.414.335,96 (vinte e oito milhões quatrocentos e catorze mil, trezentos e trinta e cinco euros e noventa e seis cêntimos),

retroagindo os seus efeitos à data do contrato, nos termos do número um do artigo cento e vinte e sete do Código de Procedimento Administrativo.-----

----- - **Ratificação do Contrato**: - A Câmara deliberou, por maioria, com abstenção do PS e votos contra da CDU e PND, ratificar, ao abrigo do disposto no artigo cento e trinta e sete do Código de Procedimento Administrativo, o contrato de empréstimo “Programa de Apoio à Economia Local (PAEL)”, entre o Estado Português e o Município do Funchal, no valor de até € 28.414.335,96 (vinte e oito milhões quatrocentos e catorze mil, trezentos e trinta e cinco euros e noventa e seis cêntimos), celebrado em dezasseis de novembro de dois mil e doze, com efeitos retroagidos à data da sua celebração.-----

---As deliberações que antecedem (duas) são ao abrigo do disposto no número 3 do artigo 92º da Lei número 169/99, de 18 de setembro, alterada pela Lei número 5-A/2002, de 11 de janeiro, e do número 2 do artigo 16º do Regimento desta Câmara Municipal, aprovadas em minuta para a produção de efeitos imediatos.-----

**AUTORIZAÇÃO PRÉVIA NO ÂMBITO DA LEI DOS**

**COMPROMISSOS**: - A Câmara aprovou, por maioria, com voto contra do PND e abstenção da CDU, a seguinte proposta de deliberação a submeter à Assembleia Municipal:-----

---“Considerando, por um lado, o disposto no art.º 22º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, que determina que a abertura de procedimento relativo a despesas que dêem lugar a encargo

orçamental em mais de um ano económico ou em ano que não seja o da sua realização, designadamente, com a aquisição de serviços e bens através de locação com opção de compra, locação financeira, locação-venda ou compra a prestações com encargos, não pode ser efetivada sem prévia autorização da Assembleia Municipal, salvo quando: a) Resultem de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados; b) Os seus encargos não excedam o limite de 99.759,58 euros, em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contração e o prazo de execução de três anos. Considerando, por outro lado, a alínea c) do n.º 1 do art.º 6º da Lei n.º 8/12, de 21 de fevereiro, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso, e que dispõe que a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público-privadas, está sujeita, no que respeita às entidades da administração local, a autorização prévia da Assembleia Municipal. Considerando que o art.º 12º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, veio regulamentar a citada lei dos compromissos, nos termos do art.º 14º, estabelecendo que a referida autorização prévia para a assunção de compromissos plurianuais poderá ser dada quando da aprovação das Grandes Opções do Plano. Propõe-se, por motivos de simplificação e celeridade processuais, e procurando replicar uma solução idêntica

à preconizada para as entidades do Setor Público Administrativo, que a Assembleia Municipal delibere, relativamente à Câmara Municipal: 1. Para os efeitos previstos na alínea c) do nº 1 do art.º 6º da Lei nº 8/12, de 21 de fevereiro, emitir autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais pela Câmara Municipal, nos casos seguintes: a) Resultem de projetos, ações ou de outra natureza constantes das Grandes Opções do Plano; b) Os seus encargos não excedam o limite de 99.759,58 € em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contração e o prazo de execução de três anos. 2. A assunção de compromissos plurianuais a coberto da autorização prévia que ora se propõe, só poderá fazer-se quando, para além das condições previstas no número anterior, sejam respeitadas as regras e procedimentos previstos na Lei nº 8/12, de 21 de fevereiro, e uma vez cumpridos os demais requisitos legais de execução de despesas. 3. A Câmara Municipal poderá delegar no Presidente da Câmara Municipal a assunção de compromissos plurianuais, relativa a despesas de funcionamento de carácter continuado e repetitivo desde que previamente dotada a rubrica da despesa prevista no Orçamento, nos termos do nº 1, até ao montante permitido por lei, no âmbito do regime de contratação pública. 4. Em todas as sessões ordinárias da Assembleia Municipal deverá ser presente uma informação da qual constem os compromissos plurianuais assumidos, ao abrigo da autorização prévia genérica que ora se propõe”.-----

---A presente deliberação é, ao abrigo do disposto no número 3 do artigo 92º da Lei número 169/99, de 18 de setembro, alterada pela Lei número 5-A/2002, de 11 de janeiro, e do número 2 do artigo 16º do Regimento desta Câmara Municipal, aprovada em minuta para a produção de efeitos imediatos.-----

**AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS:**-----

----- - **Parecer prévio favorável à celebração de contrato de aquisição de serviços de aluguer de viaturas:** - Perante o respetivo processo (inf. 74/D.C.P.), a Câmara deliberou, por maioria, com voto contra do PND e abstenção da CDU e PS, dar parecer favorável ao procedimento referido em título, no valor estimado de € 13.847,64 (treze mil oitocentos e quarenta e sete euros e sessenta e quatro cêntimos).-----

----- - **Parecer prévio favorável à celebração de contrato de aquisição de serviços de aluguer de viaturas:** - A Câmara deliberou, por maioria, com votos contra da CDU e PND e abstenção do PS, face ao respetivo processo (inf. 75/D.C.P.), dar parecer favorável ao procedimento referido em epígrafe, no valor estimado de € 96.000,00 (noventa e seis mil euros).-----

-----**ORDEM DO DIA**-----

-----Iniciou-se a apreciação dos assuntos constantes da ordem do dia e pela sequência nela prevista:-----

**1 - ORÇAMENTO E GRANDES OPÇÕES DO PLANO PARA 2013:**--

----- - **Proposta de Orçamento para 2013:** - O Senhor Vice-Presidente, Pedro Calado, com o Pelouro das Finanças, começou

por apresentar o Orçamento para o ano dois mil e treze, destacando alguns dos aspetos que considera essenciais.-----

---Começou por referir que o valor do orçamento de € 94,800,000,00 (noventa e quatro milhões e oitocentos mil euros) contempla um acréscimo de € 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil euros) em relação ao do corrente ano. Sublinhou que o mesmo foi elaborado com grande preocupação em relação à área social, atendendo à atual conjuntura, salientando a atribuição de €1.400.00,00 (um milhão e quatrocentos mil euros) às freguesias do concelho para ajudar a população carenciada e a continuação do programa de apoio a desempregados, com a atribuição de €200.000,00 (duzentos mil euros). No que diz respeito a obras, disse que irão prosseguir aquelas que já se iniciaram, ficando outras suspensas a fim de dar cumprimento aos compromissos financeiros.-----

---Em seguida deu a palavra aos Senhores Vereadores para que estes se pronunciassem.-----

---Intervindo, o Senhor Vereador do PS, Rui Caetano, disse reconhecer que tem havido um grande esforço por parte da Câmara na redução das despesas correntes e na arrecadação da receita. Contudo, outras opções em termos políticas poderiam ser tomadas. Por isso irá abster-se na votação do documento.-----

---Manifestando o seu sentido de voto perante este orçamento, o Senhor Vereador Gil Canha, do PND, disse que votará contra.-----

---Tomando a palavra, o Senhor Vereador do CDS/PP, Lino Abreu,



salientou, numa primeira análise, um equilíbrio orçamental, bem como o remanescente de receita corrente que ainda é aplicado em despesa de Investimento. Nota-se que há uma preocupação em pagar a dívida a fornecedores, o que também é de louvar. No entanto não deixa de referir que este orçamento esquece a componente social, sendo esse, em seu entender, o aspeto negativo. É um reparo que faz atendendo à pobreza envergonhada que hoje se vê no Funchal e na Madeira, daí que irá abster-se.-----

---O Senhor Vereador Artur Andrade, da CDU, disse que vota contra este orçamento, remetendo para a Declaração de Voto as razões que o justificam.-----

--- - Colocado à votação, a Câmara deliberou, por maioria, com os votos favoráveis do PSD, abstenção do CDS/PP e PS, e votos contra do PND e CDU, aprovar a proposta do Orçamento para dois mil e treze, no valor de € 94.800.000,00 (noventa e quatro milhões e oitocentos mil euros). As receitas repartem-se por receitas correntes - € 67.966.635 (sessenta e sete milhões novecentos e sessenta e seis mil, seiscentos e trinta e cinco euros) e por receitas de capital - € 26.833.365 (vinte e seis milhões oitocentos e trinta e três mil, trezentos e sessenta e cinco euros). As despesas repartem-se por despesas correntes - € 58.940.832 (cinquenta e oito milhões novecentos e quarenta mil, oitocentos e trinta e dois euros) e por despesas de capital - € 35.859.168 (trinta e cinco milhões oitocentos e cinquenta e nove mil, cento e sessenta e oito euros). Foi ainda deliberado submeter à aprovação da Assembleia

Municipal, nos termos e ao abrigo do disposto na alínea c) do número dois do artigo sessenta e quatro e na alínea b) do número dois do artigo cinquenta e três da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei número 5-A/dois mil e dois, de onze de janeiro. (O documento fica, por fotocópia, arquivado em pasta própria).-----

-----**Declaração de Voto da CDU:** “O Orçamento e Plano Plurianual de Investimentos da Câmara Municipal do Funchal para 2013 refletem, no fundo, aquelas que são as orientações que norteiam o Orçamento de Estado para o próximo ano: aplicação de medidas gravosas para os trabalhadores e as populações e cortes significativos no investimento público. Alguns aspetos a serem ponderados: - A adesão do Município do Funchal ao PAEL – Programa de Apoio à Economia Local faz com que, em virtude da transferência da 2ª tranche no valor de 8,5 milhões de euros, o próximo Orçamento camarário apresente um aumento de 1,2 milhões de euros relativamente ao ano anterior, refletindo-se estas verbas no aumento das denominadas “Despesas Correntes” (nomeadamente pelo acréscimo na “Aquisição de Bens e Serviços”) e nas “Despesas de Capital”, com destaque para os “Passivos Financeiros”. Outra implicação direta desta adesão está plasmada nos “Juros dos Empréstimos” que previsivelmente aumentarão para o montante de € 1.040.416,00, o que face a 2012 resulta num acréscimo superior a 80% (80,86%). Neste capítulo, é de voltar a

referir que o PAEL – Programa de Apoio à Economia Local, ao contrário do que insiste em afirmar a Câmara Municipal do Funchal, não se destina a injetar diretamente dinheiro na economia local. Como é possível ver no Resumo dos Pagamentos, praticamente 90% da verba destina-se a pagamentos dirigidos a serviços e entidades na dependência do Governo Regional, para a banca e para grandes empresas de construção civil, atingindo pouco as pequenas e médias empresas. Só 10% é que se destina efetivamente estas últimas. – A Receita Corrente prevista para 2013 é inferior à de 2012 em 3,1% (- € 2.187.207,00). Acompanhando uma tendência verificada nos últimos anos prevê-se a subida das verbas provenientes do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) e do Imposto Único de Circulação, em contraponto com a redução do Imposto Municipal sobre Transmissões (IMT). Nos Impostos Indiretos são facilmente detetáveis os efeitos da crise, nomeadamente com a redução substancial dos “Loteamentos e Obras”, da “Ocupação da Via Pública” e da própria “Publicidade”. – No capítulo da Receita, nas Receitas Próprias, desde 2011 que verificamos uma redução significativa, passando de € 69.552.719,00 em 2011, para os previstos € 54.576.177,00 para o próximo ano. – Nas Transferências provenientes do Orçamento de Estado mantêm-se em dívida € 5.002.008,00, referentes à “Participação no IRS” (€ 4.570.534,00 de 2009 e € 449.474,00 de 2010). – Nas Despesas, dois aspetos: a redução das “Despesas com Pessoal”, fruto da aplicação das medidas impostas pela República e

o aumento da “Aquisição de Bens e Serviços” devido à introdução das verbas provenientes do PAEL. É de referir a aplicação de todas as medidas relacionadas com os cortes a aplicar aos funcionários ao nível da redução salarial, do pagamento do trabalho em dia feriado, no pagamento do subsídio de natal em duodécimos e na suspensão do subsídio de férias, na redução do número de funcionários efetivos em 2% ao ano, entre outros fatores igualmente negativos. – As verbas a transferir para as Juntas de Freguesia são idênticas às de 2012, totalizando € 1.400.000,00. – No agrupamento 05 – Subsídios, as verbas a transferir para as empresas municipais, “SocioHabitaFunchal, E.E.M.” e Frente MarFunchal, E.E.M.” destinam-se essencialmente à gestão e manutenção, não se dirigindo a investimento no sentido de melhoria das infraestruturas existentes. Acresce que, no caso da “Frente MarFunchal, E.E.M.” a verba adicional a transferir (€ 325.000,00) tem como objetivo dar cumprimento à exigência de abater o passivo financeiro da empresa. – Nos Passivos Financeiros, regista-se o aumento significativo das Amortizações a Médio e Longo Prazo (que em 2012 representavam 64,8% e em 2013 sobem para 71,6%), sendo que, relativamente a 2012, o montante a amortizar eleva-se a € 12.339.317,00, um acréscimo de 24% (23,89%), fruto da introdução das amortizações referentes ao PAEL”.-----

----- - **Plano Plurianual de Investimentos – PPI – 2013**: - O Senhor Vice-Presidente, Pedro Calado, apresentou o documento,

fazendo algumas considerações em relação ao mesmo.-----

--- - Colocado à votação, a Câmara deliberou, por maioria, com os votos favoráveis do PSD e CDS/PP, abstenção do PS e votos contra do PND e CDU, aprovar o Plano Plurianual de Investimentos - PPI para dois mil e treze, no valor de € 23.436.851 (vinte e três milhões quatrocentos e trinta e seis mil, oitocentos e cinquenta e um euros), e submeter à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos e ao abrigo do disposto na alínea c) do número dois do artigo sessenta e quatro e na alínea b) do número dois do artigo cinquenta e três da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei número 5-A/dois mil e dois, de onze de janeiro. (O documento fica, por fotocópia, arquivado em pasta própria).-----

-----**Declaração de Voto da CDU:** “O Plano Plurianual de Investimentos é o instrumento que consagra as opções de investimento e desenvolvimento a aplicar nas suas mais variadas vertentes: económica, social, cultural, ambiental...Parecem-nos corretas as 5 grandes linhas de desenvolvimento estratégico expostas no documento. No entanto, existe uma grande diferença entre o que é exposto e o que é efectivamente proposto executar. Num período de aguda crise económica e social marcada pelas crescentes dificuldades dos trabalhadores e das famílias, pelo desemprego crescente, pela necessidade de apostas de âmbito social e de medidas tendentes a dinamizar a atividade económica e a criação de emprego, torna-se evidente a necessidade de uma

aposta mais acentuada em áreas de atuação como a Política Social e o Planeamento, Reabilitação e Qualificação Urbana. E, este Plano de Investimentos, nesta época de crise, poderia virar-se para a aplicação de princípios como o Orçamento Participativo e olhar com outros olhos para a reabilitação urbana e as pequenas obras locais. A CDU tem vindo a apresentar propostas concretas para fazer face a estas questões visando, por um lado, a criação de mecanismos de apoio social e, por outro a implementação de programas e medidas para dinamizar o tecido económico e social. Eis alguns exemplos: - Criação do “Observatório do Comércio e Serviços do Funchal” e a Carta de Ordenamento do Comércio e Serviços no Concelho do Funchal; - Criação de um Gabinete de Reabilitação Urbana; Plano de Reabilitação Urbana para a zona dos Moinhos, paiol e áreas envolventes (São Pedro); - Plano de Desenvolvimento Integrado para as Zonas Altas e Super Altas do Funchal; - Orçamento Participativo e Pequenas Obras Locais; - Plano de Emergência Social e Económica. Verificamos que não é o que sucede neste Plano Plurianual de Investimentos. Comparativamente a 2012, o PPI apresenta uma redução no Investimento de 18,7% (menos € 5.397.156,00) com maior incidência nas Funções Económicas (menos € 4.386.554,00, ou seja, uma redução de 50,25%). A exemplo do que sucedeu em 2012, surgem verbas não definidas elevadas (€ 6.581.617,00). Redução menos significativa nas Funções Sociais (- € 290.391,00), embora com incidência negativa em capítulos como a Habitação

Social (somente € 745.480,00) e na Ação Social (€ 96.720,00). Ainda ao nível da Habitação, não deixa de assumir-se como um aspeto negativo o facto de continuarem a não serem criadas condições para uma intervenção de fundo ao nível dos bairros sociais, nos projetos de recuperação e renovação do parque habitacional, a que se junta o abandono definitivo na construção de habitação social, agravada com o facto de a CMF não ter dado seguimento ao protocolo celebrado para a construção de 1084 fogos, dos quais só 38% (421 fogos) foram executados. Nos Transportes Rodoviários, embora com redução significativa, são integrados alguns acessos às zonas altas e super altas que são importantes para as populações e o desenvolvimento local, nomeadamente na Vereda do Caires/Lombinho (Santo António) e no Lombo da Quinta (São Gonçalo). Mas, nesta área considerada essencial, o corte no investimento eleva-se a 58,5% (menos € 4.195.039,00). Outro aspeto negativo: os contratos-programa celebrados com o Governo Regional. O montante previsto para 2013 deve-se a compromissos assumidos pelo Governo Regional em anos anteriores e não saldados. Não resultam disso novos contratos-programa para investimento no concelho. E, continuam por concretizar obras importantes de recuperação resultantes das intempéries de fevereiro de 2010, nomeadamente a consolidação de escarpas e encostas e outras medidas tendentes a salvaguardar a segurança de populações e bens ou relativas à recuperação de infraestruturas atingidas (caso do Complexo Balnear do Lido). Da

análise efetuada pela CDU resultam 10 razões que justificam a nossa orientação e sentido de voto quanto a este Orçamento e Plano: 1ª) A adesão ao PAEL – Programa de Apoio à Economia Local não representa, ao contrário do anunciado, uma injeção de verbas e dinheiros na economia local. Constitui uma forma de o Município injetar dinheiro ou financiar entidades e serviços dependentes diretamente do Governo Regional, da banca e de algumas grandes empresas de construção civil, como se comprova no Resumo de Pagamentos onde 90% do montante do empréstimo destina-se a este fim, significando que somente 10% se destina efetivamente às pequenas empresas; 2ª) A aplicação das medidas mais gravosas contidas no Orçamento de Estado para 2013 no que concerne ao ataque ao rendimento dos trabalhadores, ao corte ou suspensão de remunerações e subsídios diversos, ao não pagamento de horas extraordinárias, à redução de pessoal; 3ª) A persistente não transferência de verbas devidas à autarquia por parte do Governo Central (IRS), ou dos contratos-programa com o Governo Regional, demonstrando a ausência de poder reivindicativo do Município; 4ª) A redução do Investimento seletivo no Município com todas as consequências resultantes desse facto para o desenvolvimento local e a revitalização do tecido económico e social; 5ª) A não implementação ou criação de programas destinados a combater a pobreza e a exclusão social crescentes no concelho; para apoio às camadas sociais que enfrentam maiores problemas e dificuldades; 6ª) A não aposta em aplicar medidas ou



programas que promovam o envolvimento local das populações e das micro e pequenas empresas que são as responsáveis pela criação de emprego e dinamização económica, a ausência de uma política de intervenção virada para a reabilitação urbana como fonte geradora de emprego; 7ª) A não concretização de contratos-programa com o Governo Regional virados para a concretização de importantes intervenções de recuperação de áreas e infraestruturas atingidas pelo temporal de 2010, mantendo-se assim muitas das condições geradoras de insegurança para as populações e seus bens e haveres, conforme é reconhecido nos relatórios produzidos; 8ª) Rede de saneamento básico: constata-se que, mesmo com investimento considerável e apesar das promessas eleitorais, ainda existem zonas da nossa cidade não abrangidas pela rede de saneamento (nomeadamente esgotos); 9ª) Ausência de medidas de incentivo às micro e pequenas empresas, como exemplo as reduções das taxas municipais que a elas se aplicam (esgotos, resíduos...); 10ª) O abandono da construção de habitação social, do apoio à construção a custos controlados e do apoio à negociação aos contratos de arrendamento. Definitivamente, neste período de crise aguda e sufocante para muitos milhares de trabalhadores e suas famílias, a que os funchalenses não estão imunes, estes documentos que contêm aquelas que são as orientações definidas para o desenvolvimento e investimento no concelho do Funchal não respondem às exigências da situação e da conjuntura actual e anunciada. Tal facto só pode

merecer o nosso voto contra”.-----

----- **1.1 – Mapa de Pessoal:**-----

-----**Mapa de Pessoal para o ano 2013:** - De acordo com o disposto no artigo terceiro do Decreto-Lei número duzentos e nove/dois mil e nove, de três de setembro, nos números um e três do artigo quinto da Lei número doze -A/dois mil e oito, de vinte sete de fevereiro, e na alínea a) do número seis do artigo sessenta e quatro da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de setembro, com as alterações constantes da Lei número cinco-A/dois mil e dois, de onze de janeiro, foi deliberado, por maioria, com os votos favoráveis do PSD e abstenção do PS, PND, CDS/PP e CDU submeter à aprovação da Assembleia Municipal a proposta de Mapa de Pessoal da Câmara Municipal do Funchal para o ano de dois mil e treze, que se junta por fotocópia à presente ata, para dela fazer parte como anexo (A)).-----

-----**Declaração de Voto da CDU:** “Este Quadro de Pessoal reflete uma realidade que é uma imposição do Governo da República na redução do número de funcionários, a qual a CDU está contra, daí a abstenção”.-----

-----**Adequação da estrutura orgânica da Câmara Municipal do Funchal às regras e critérios previstos na Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto – Modelo da Organização Interna e Estrutura Nuclear dos Serviços do Município do Funchal:** - Foi aprovada, por maioria, com os votos favoráveis do PSD e CDS/PP, e abstenção do PS, PND e CDU, a seguinte proposta de deliberação:--

---“A Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, adapta à administração local a Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril e 64/2011, de 22 de dezembro, que aprova o estatuto do pessoal dirigente dos serviços e organismos da administração central, regional e local. O referido diploma, ao proceder à adaptação do Estatuto do Pessoal Dirigente, impõe regras e critérios ao provimento dos cargos dirigentes das câmaras municipais que determinam a adequação das estruturas orgânicas dos municípios ao novo quadro legal. O provimento dos cargos dirigentes (diretor municipal, diretor de departamento municipal e chefe de divisão municipal), de acordo com as determinações constantes nos artigos 6.º, 7.º e 8.º do referido diploma, está condicionado a limites máximos que dependem de ratios entre o número de dirigentes a prover e o total da população do município (residente e em movimento pendular), o número total de dormidas turísticas e a permilagem de participação do município no montante total dos fundos. Analisados os dados disponibilizados pelas entidades competentes, importa considerar para o Município do Funchal os seguintes indicadores: 1 – População (resultados definitivos dos censos de 2011) – 139.258: a) População residente – 111.892; b) População em movimento pendular – 27.366. 2 – Dormidas turísticas (ano de 2011) – 3.832.545. 3 – Permilagem de participação do Município nos fundos – Funchal: 14.832.649 € do total geral de 2.283.996.289 € (Mapa XIX do OE 2012) – 6,494. Da

aplicabilidade dos critérios constantes daquelas disposições legais e considerando os indicadores referidos, verifica-se que a Câmara Municipal do Funchal poderá adotar uma estrutura orgânica com o número total de 32 dirigentes, distribuídos da seguinte forma: Diretor Municipal – 1 por cada fração populacional de 100.000 – 1; 1 por cada participação nos fundos superior a 8 por mil – 0; 1 por cada fração de 1 milhão de dormidas, com limite de 2 – 2. TOTAL = 3. Diretor de Departamento – 1 por cada fração populacional de 40.000 – 3; 1 por participação nos fundos superior a 2 por mil – 1; 1 por cada fração de 400.000 dormidas, com limite de 4 – 4. TOTAL = 8. Chefe de Divisão – 3 nos municípios com mais de 10.000 de população – 3; 1 por cada fração populacional adicional de 10.000 – 12; 1 por cada fração de 100.000 dormidas, com limite de 6 – 6. TOTAL = 21. Total Dirigentes = 32. O n° 1 e o n° 2 do artigo 21° da Lei n° 49/2012, de 29 de agosto, consagram mecanismos de flexibilidade, sendo de considerar a possibilidade de aprovar uma estrutura orgânica com um número de cargos dirigentes superior até 20% por nível e grau ao número de dirigentes cujo provimento é legalmente permitido, bem como prover um número de diretores de departamento municipal superior ao resultante da aplicação dos critérios e limites previstos, desde que tal implique o não provimento, em igual número de diretores municipais. Como exceções aos limites de provimento dos cargos dirigentes, a alínea a) do artigo 10° da Lei n° 49/2012, de 29 de agosto, determina que não são contabilizados naqueles

limites os cargos dirigentes ou de comando impostos por lei específica, designadamente os relativos a corpos de bombeiros e serviço municipal de proteção civil. Os mecanismos de adequação da estrutura orgânica estão previstos no artigo 25º da Lei nº 49/2012, de 29 de agosto. Nos casos em que da aprovação da adequação das estruturas orgânicas resultar uma redução do número de dirigentes cujo provimento é legalmente permitido superior a 30% do número de dirigentes atualmente providos, os nºs 3 e 4 do artigo 25º daquele diploma legal admitem a faculdade de uma renovação das comissões de serviço, em número igual à diferença entre o número de dirigentes correspondentes àquele valor percentual e o número de dirigentes providos a reduzir, para que a redução se opere de forma gradual, faculdade que quando utilizada, determina a suspensão dos efeitos das correspondentes alterações decorrentes da adequação orgânica. O nº 7 da mesma disposição legal prevê a faculdade da manutenção até ao final do respectivo período das comissões de serviço dos dirigentes em funções à data da entrada em vigor da lei, a qual, quando utilizada, determina a suspensão dos efeitos das correspondentes alterações decorrentes da adequação orgânica. Face ao novo normativo legal, bem como à atual conjuntura procedeu-se às adequações da estrutura dos serviços municipais de forma a assegurar a sua eficiência e eficácia, permitindo uma interligação eficaz entre as diversas unidades orgânicas, valorizando sempre uma lógica de atuação transversal a todas as unidades orgânicas, as inúmeras

competências e atribuições de que os Municípios estão investidos e o alinhamento da estrutura à estratégia da organização, na certeza de que o constante reforço do princípio de descentralização administrativa induz a que não se opte por um modelo organizacional assente numa departamentalização excessiva. A organização interna dos serviços do Município do Funchal rege-se pelo regime jurídico estabelecido no Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, contemplando na sua estrutura e funcionamento os princípios da unidade e eficácia da ação, da aproximação dos serviços aos cidadãos, da desburocratização, da racionalização de meios e da eficiência na afetação de recursos públicos, da melhoria qualitativa e quantitativa do serviço prestado e da garantia da participação dos cidadãos, bem como pelos demais princípios constitucionais, aplicáveis à atividade administrativa e acolhidos no Código do Procedimento Administrativo. Determina o n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, que os Municípios devem adequar as suas estruturas orgânicas, nos termos do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, às regras previstas neste diploma até 31 de dezembro de 2012. Assim, de acordo com o previsto no Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro e na Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, propõe-se que a Câmara Municipal do Funchal aprove e submeta a deliberação da Assembleia Municipal do Funchal a tipologia de estrutura orgânica, a estrutura nuclear e a definição das unidades orgânicas nucleares, o número máximo de unidades orgânicas flexíveis, o número

máximo de subunidades orgânicas, a atribuição de despesas de representação, os mecanismos de flexibilidade e os mecanismos de adequação orgânica. **I – Modelo de Organização Interna:** A Organização Interna dos Serviços do Município do Funchal obedece, de acordo com o previsto no n° 1 do artigo 9° do Decreto-Lei n° 305/2009, de 23 de outubro, ao modelo estrutural hierarquizado, composto por: - Unidades Nucleares, sob a forma de departamentos municipais, cuja identificação, atribuições e competências se encontram consagradas na presente deliberação; - Unidades Flexíveis, sob a forma de divisões municipais; - Subunidades Orgânicas, sob a forma de seções. **II – Estrutura Nuclear e definição das unidades orgânicas nucleares:** A Estrutura Nuclear do Município do Funchal não compreende direções municipais, sendo possível aplicar o mecanismo de flexibilidade previsto no n° 2 do artigo 21° da Lei n° 49/2012, de 29 de agosto, que permite acrescentar aos oito diretores de departamento a prover segundo os critérios impostos pelo artigo 7°, o número de diretores municipais não providos, no número de 3 (três). A faculdade de aprovar uma estrutura orgânica com um número de diretores de departamento superior a 20%, contemplada no n° 1 do artigo 21° do referido diploma, permite acrescentar um diretor de departamento aos oito diretores de departamento calculados segundo os critérios impostos pelo artigo 7°, o que, no total possibilita aprovar uma estrutura orgânica com 12 (doze) departamentos municipais. Conforme previsto na alínea

b) do artigo 6º do Decreto-Lei nº 305/2009, de 23 de outubro e em cumprimento das regras impostas pela Lei nº 49/2012, de 29 de agosto, a estrutura nuclear é composta por 12 (doze) unidades orgânicas (departamentos municipais) e a definição, das atribuições e competências das mesmas, com vista à plena prossecução das atribuições do Município, segundo os princípios estabelecidos no artigo 3º do Decreto-Lei nº 305/2009, de 23 de outubro, estão definidas no Modelo de Organização Interna e Estrutura Nuclear dos Serviços do Município do Funchal, que se encontra em anexo. As unidades orgânicas nucleares são dirigidas por cargos dirigentes com a qualificação de cargos de direção intermédia de 1º grau, com a designação de diretores de departamento municipal. **III – Fixação da dotação máxima de Unidades Orgânicas Flexíveis:** A faculdade de aprovar uma estrutura orgânica com um número de chefes de divisão superior a 20%, contemplada no nº 1 do artigo 21º da Lei nº 49/2012, de 29 de agosto, permite acrescentar quatro chefes de divisão aos vinte um chefes de divisão calculados segundo os critérios impostos pelo artigo 8º, o que, no total possibilita aprovar uma estrutura orgânica com 25 (vinte cinco) divisões municipais. Conforme previsto na alínea c) do artigo 6º do Decreto-Lei nº 305/2009, de 23 de outubro e em cumprimento das regras impostas pela Lei nº 49/2012, de 29 de agosto, a dotação máxima de unidades orgânicas flexíveis é fixada em 25 (vinte cinco). As unidades orgânicas flexíveis são dirigidas por cargos dirigentes com a



qualificação de cargos de direção intermédia de 2º grau, com a designação de chefes de divisão municipal. **IV – Fixação da dotação máxima de subunidades orgânicas:** Conforme previsto na alínea d) do artigo 6º do Decreto-Lei nº 305/2009, de 23 de outubro, a dotação máxima de subunidades orgânicas é fixada em 21 (vinte uma). As subunidades orgânicas são dirigidas por trabalhadores com qualificação de coordenadores técnicos. **V – Despesas de Representação:** Conforme previsto no nº 1 e no nº 2 do artigo 24º da Lei nº 49/2012, de 29 de agosto, aos titulares de cargos de direção intermédia de 2º grau (diretor de departamento e chefe de divisão) são abonadas despesas de representação no montante fixado para o pessoal dirigente da administração central, através do despacho conjunto a que se refere o nº 2 do artigo 31º da Lei nº 2/2004, de 15 de janeiro, na redação que lhe foi dada pela Lei nº 64/2011, de 22 de dezembro, com efeitos à entrada em vigor da Lei nº 49/2012, de 29 de agosto, e aplicando, ao referido montante, as correspondentes atualizações anuais. **VI - Mecanismos de Adequação:** Mantem-se até ao final do respetivo período, as comissões de serviço dos dirigentes em funções à data da entrada em vigor da Lei nº 49/2012, de 29 de agosto, conforme se encontra previsto no nº 7 do seu artigo 25º. Ao abrigo do nº 3 e do nº 4 do artigo 25º daquele diploma legal e porque da adequação da estrutura orgânica resulta uma redução de 52,24% do número de dirigentes atualmente providos, é admitida a faculdade de uma renovação das comissões de serviço em número igual à diferença

entre o número de dirigentes correspondente a 30% e o número total de dirigentes providos a reduzir. A aplicação da faculdade prevista no parágrafo anterior pelo Município do Funchal é permitida em virtude de o mesmo não se encontrar em situação de desequilíbrio financeiro estrutural ou de rutura financeira nos termos do disposto no artigo 41º da Lei nº 2/2007, de 15 de janeiro, e o seu montante de endividamento líquido não ser superior ao limite legalmente permitido. **VII – Suspensão da adequação orgânica:** A utilização das faculdades previstas no ponto anterior determina, conforme estipulação do nº 4 e do nº 7 do artigo 25º da Lei nº 49/2012, de 29 de agosto, a suspensão dos efeitos das correspondentes alterações decorrentes da presente adequação orgânica. O Modelo de Organização Interna e a Estrutura Nuclear dos Serviços do Município do Funchal aprovado pela Assembleia Municipal do Funchal, na sua reunião do dia 29 de dezembro de 2010, na sequência de proposta aprovada na reunião da Câmara Municipal do Funchal do dia 9 de dezembro de 2010, publicitado no Diário da República, 2ª série, nº 11 de 17 de janeiro de 2011 e a Estrutura Flexível dos Serviços do Município do Funchal aprovada pela Câmara Municipal do Funchal, na sua reunião de 30 de dezembro de 2010 e publicitada no Diário da República, 2ª série, nº 11 de 17 de janeiro de 2011, mantêm-se em vigor relativamente às atribuições e competências das unidades orgânicas em que se apliquem os mecanismos de adequação previstos no nº 3, no nº 4 e no nº 7 do artigo 25º da Lei nº

49/2009, de 29 de agosto. **VII – Entrada em vigor:** O presente Modelo de Organização Interna e Estrutura Nuclear dos Serviços Municipais entra em vigor cinco dias úteis após a sua publicação no Diário da República”. (O anexo do documento fica, por fotocópia, arquivado em pasta própria).-----

---Ao abrigo do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações constantes da Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e no nº 2 do artigo 16º do Regimento da Câmara Municipal do Funchal, a presente deliberação é aprovada em minuta, produzindo efeitos imediatos.-----

-----**Declaração de Voto da CDU:** “Não posso deixar de dizer que esta lei é mais uma intromissão do poder central no poder local, contrariando a autonomia do poder local, mas porque segundo julgo saber a Câmara renovou as comissões de serviço, a minha abstenção.”-----

---O Senhor Vereador do PSD, Bruno Pereira, nesta altura, ausentou-se da reunião.-----

## **2 – PROPOSTAS DA VEREAÇÃO:**-----

----- - **Proposta de Resolução da CDU intitulada “Programa Municipal de Combate ao “Aedes Aegypti” e ao Dengue”:** (A proposta agendada sob o número 316 foi retirada e adiada para a próxima reunião).-----

----- - **Requerimento do PND – “Royal Savoi” – acesso público:** (O documento agendado sob o número 317 foi retirado).-----

## **3 – RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS:**-----

-----**3.1 – Aquisição de Serviços:** - A Câmara deliberou, por unanimidade, dar parecer prévio favorável à celebração de contrato de aquisição de serviços de entrega e valorização de resíduos sólidos urbanos, no valor estimado de € 6.000.000.00 (seis milhões de euros).-----

-----**3.2 – Autorização Prévia:** - Foi deliberado, por unanimidade, remeter à Assembleia Municipal o processo de concurso público de âmbito comunitário relativo à “entrega e valorização de resíduos sólidos urbanos”, para efeitos de autorização prévia nos termos da alínea c) do número um do artigo sexto da Lei número oito/dois mil e doze, de vinte e um de fevereiro.-----

**4 – ACIDENTES NA VIA PÚBLICA/INDEMNIZAÇÃO:** - A pedido de Celícia Romana Berenguer Dias (procº 49569/12), a Câmara deliberou, por unanimidade, de acordo com o proposto pelo Senhor Vereador do Pelouro, aprovar o pagamento da indemnização no valor de € 485,69 (quatrocentos e oitenta e cinco euros e sessenta e nove cêntimos) relativo aos danos causados pela queda dum ramo de árvore sobre a viatura “Fiat Punto 01-BJ-54”.-----

**5 – URBANISMO:**-----

-----**5.1 – Obras Particulares:** - Relativamente aos processos de obras particulares abaixo descritos, a Câmara tomou por maioria, as deliberações que para cada um se indica, com exceção daquela em que é referido outro resultado:-----

----- - Nunes & Vieira, Lda. (procº 45799/12, sub-procº 2012000299) – projeto para um posto de abastecimento de

combustíveis no Poço Barral, freguesia de Santo António: -  
Aprovado de acordo com a informação do Departamento de  
Urbanismo (datada de 06.12.2012-Dr. Júlio), com a abstenção do  
PND e PS.-----

----- - Cruz Vermelha Portuguesa (proc° 49078/12, sub-proc°  
2006000579) – pedido de isenção de taxas respeitante ao alvará de  
utilização do “Infantário Donamina”, localizado na Rua do Pina,  
número catorze, freguesia de Santa Luzia: - Aprovado.-----

----- - SITA, Sociedade Imobiliária do Terreno do Arsenal (proc°  
20222/12) – colocação de vedação e portão junto ao Hotel Porto  
Santa Maria: - Aprovado, com abstenção do PS, PND e CDU.-----

-----**5.2 – Prémios de Arquitetura e de Conservação do Património**:-----

----- - **Prémio Municipal de Arquitetura Cidade do Funchal 2011:** - A Câmara deliberou, por unanimidade, atribuir o Prémio Municipal de Arquitetura do Funchal dois mil e onze à moradia unifamiliar promovida por Ana Filipa Moreira Vela Nóbrega, sita no Caminho dos Saltos, freguesia do Imaculado Coração de Maria, da autoria do Arq.º Ricardo Jorge Fernandes Câmara.-----

----- - **Prémio de Conservação do Património do Centro Histórico da Cidade do Funchal 2011:** - Foi deliberado, por unanimidade, atribuir o Prémio de Conservação do Património do Centro Histórico da Cidade do Funchal dois mil e onze ao prédio sito no gaveto da Rua de Santa Maria, número cento e dezanovecento e vinte e um, com a Travessa João Caetano, dois e dois A,

pertencente a José Ferreira da Silva, cujas obras finais são da responsabilidade do inquilino do imóvel “Maria & Ruel, Lda.”.-----

**6 – PESSOAL:**-----

----- - **Processo Disciplinar – Aplicação de pena:** - Em presença do processo disciplinar instaurado a António Eduardo Marques (nº 19/2012), Assistente Operacional (Motorista de Ligeiros) a exercer funções na Divisão de Gestão de Frota do Departamento Financeiro, por falta de zelo (acidente de viação), a Câmara deliberou, por unanimidade, mediante escrutínio secreto, aplicar a pena de vinte (20) dias de suspensão, suspensa por dois anos.-----

---O Senhor Vereador da CDU, Artur Andrade, não participou na discussão e votação deste processo.-----

**7 – DIVERSOS:**-----

----- - **Aquisição de um terreno para a prática de horticultura urbana, localizado entre a E.R. Eira do Serrado e a Levada do Pico do Cardo de Dentro:** - Foi aprovada, por maioria, com abstenção do PND, a seguinte deliberação:-----

---“Considerando que: O forte temporal ocorrido na Região a 20 de fevereiro do ano de 2010, que provocou avultados danos materiais e a perda de várias vidas humanas na zona da cidade do Funchal, principalmente nas zonas mais altas, nomeadamente nas encostas dos Sítios da Eira do Serrado/Três Paus, Trapiche/Curral Velho, Estrada do Laranjal em Santo António e Estrada da Alegria em São Roque; Nestas encostas, devido às suas condições morfológicas e geológicas, associadas às chuvas intensas e ininterruptas que se

fizeram sentir no dia 20 de fevereiro do ano de 2010, ocorreram vários deslizamentos de terras que provocaram a destruição de várias habitações situadas nas bases dessas encostas, por terem ficado soterradas, bem como a destruição parcial de infraestruturas urbanas; Ao prédio urbano localizado na Levada do Pico do Cardo de Dentro, com a área de 1325 m<sup>2</sup>, que confronta a Norte com António dos Santos e Caminho, Sul com o Caminho e Levada, Leste com o Caminho e Oeste com João Fernandes Ornelas, inscrito na matriz predial sob o artigo 8159 e descrito na Conservatória do Registo Predial do Funchal sob o n.º 4507/20050510, a favor de Nélio da Luz Costa Abreu e mulher, Rosa Maria Góis Pinto Abreu e N.F. & A. - Construções, Lda., foi atribuído o alvará de obras de construção n.º 06/09, emitido aos oito dias do mês de janeiro do ano de 2009, para a construção duma moradia geminada; Os proprietários acima identificados não poderão dar continuidade à obra licenciada uma vez que a mesma foi suspensa pelo facto do prédio se encontrar localizado no Sítio da Eira do Serrado/Três Paus, zona classificada de risco elevado, conforme informação do Departamento de Obras Públicas desta Câmara Municipal, datada de 8 de novembro do ano de 2010, com a referência número 201/DOP/2010; Os direitos dos proprietários, conferidos pelo ato administrativo de deferimento do projeto de arquitetura titulado pelo alvará, encontram-se agora comprometidos devido à alteração das circunstâncias em que o mesmo foi emitido; O programa destinado a promover a criação de

hortas urbanas no Município do Funchal, implementado por esta Câmara Municipal em 2005, tem vindo a despertar um interesse crescente junto da população local, havendo uma forte procura de lotes de cultivo; De acordo com a informação do Departamento de Espaços Verdes desta Câmara Municipal, datada de 11 de dezembro do ano em curso, com a referência número 34/DEV/12, o prédio em apreço tem interesse para a prática de atividades agro-florestais; Nesta conformidade, é intenção do Município do Funchal adquirir este imóvel e destiná-lo à criação de hortas urbanas municipais, conferindo-lhe assim uma função económica, ambiental e social útil; Assim, e no presente processo, a Câmara Municipal do Funchal, avocando, nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 39.º do Código de Procedimento Administrativo, a competência delegada no Senhor Presidente da Câmara, na reunião ordinária datada de 2 de novembro do ano de 2009, e subdelegada no Senhor Vice-Presidente, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado, por despacho de subdelegação de competências, exarado pelo Senhor Presidente, datado de 1 de outubro deste ano, e no uso das competências atribuídas pelo art.º 64.º, n.º 1, al. f), da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, delibera, nos termos e ao abrigo do disposto no art.º 11.º da Lei n.º 168/99, de 18 de setembro (com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 13/2002, de 19/02; 4-A/2003, de 19/02; 67-A/2007, de 31/12; 30/2008, de 10/07 e 56/2008 de 04/09), adquirir o prédio urbano acima



identificado, e demarcado na planta em anexo, pelo valor de € 90.360,00 (noventa mil, trezentos e sessenta euros), conforme relatório de avaliação realizado por perito da Lista Oficial do Tribunal da Relação de Lisboa, cuja cópia faz parte da presente deliberação. O encargo a suportar com a aquisição deste imóvel, no montante global de € 90.360,00 (noventa mil, trezentos e sessenta euros), encontra-se previsto na Dotação Orçamental: Classificação Orgânica 02, Classificação Económica 070101, conforme documento em anexo.”-----

**ENCERRAMENTO:** - Nada mais havendo a tratar, o Senhor vice-Presidente deu por encerrada a reunião às treze horas e trinta minutos.-----

De tudo para constar se lavrou a presente ata que eu, diretor do Departamento Administrativo, na qualidade de Secretário, a redigi e subscrevo.-----

-----  
-----